



# MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

TERMO DE FOMENTO Nº 30/2017

## QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTANA DE PATOS

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG- 14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade e o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTANA DE PATOS, inscrito no CNPJ sob o nº 22.228.126/0001-50, com sede na Rua Deoclecio de Matos, S/N; Distrito de Santana de Patos, município de Patos de Minas/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente WILSON DOS REIS DE SOUSA, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº 852.268.746-34, Carteira de Identidade nº MG 6.605.973 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Constança Nascimento, 575, Santana de Patos, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal 7.428/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.425/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 7.427/2017, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante aos processos administrativos nº 7.738/2017 e nº 11.148/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Contribuições) para cobrir despesas de transporte de alunos do ensino superior, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

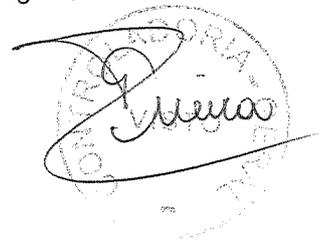
### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

#### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da





# MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

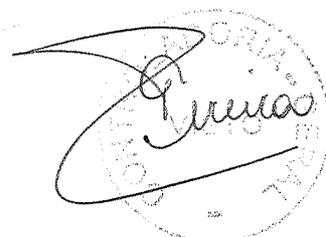
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;





# MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de R\$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 02.10.01.12.364.0017.2448, UG 02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme discriminação abaixo:

Função: 12, Subfunção: 364, Programa: 0017, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 100.000 recursos ordinários. (2663)

Os valores deverão ser divididos de acordo com o plano de trabalho da seguinte forma: 1ª Parcela: R\$7.040,00 (sete mil e quarenta reais), 2ª Parcela R\$ 6.400,00 (seis mil, e quatrocentos reais) e 3ª Parcela: R\$6.720,00(seis mil, setecentos e vinte reais), 4ª Parcela R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), 5ª parcela: R\$3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais)

3.3 – Fica condicionada a liberação da parcela subsequente à prestação de contas da parcela anterior.

## CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 57.214-4, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil S.A**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de





# MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Único:** Caso haja alteração no calendário letivo, deverá a OSC efetuar a devolução do recurso na parcela mensal.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante OSC

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

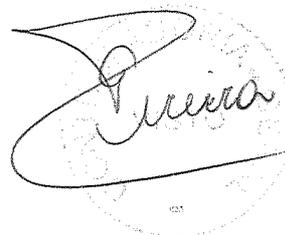
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2017**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.





# MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;





## MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.





## MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

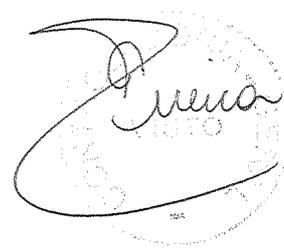
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto





## MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

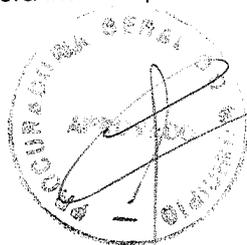
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.





# MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

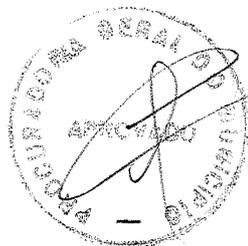
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



9/10



# MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

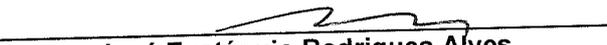
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

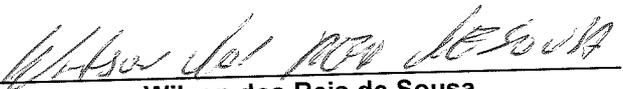
## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

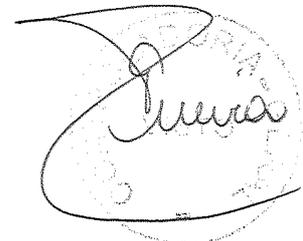
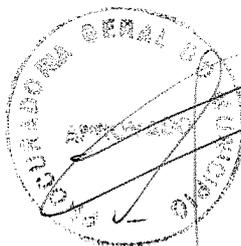
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patos de Minas, 21 de agosto de 2017.

  
**José Eustáquio Rodrigues Alves**  
Prefeito Municipal

  
**Wilson dos Reis de Sousa**  
Presidente – Conselho de Desenvolvimento Comunitário  
de Santana de Patos



MINAS GERAIS - CADENERO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MS.
- AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO DIA 19/09/2017
- AVISO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO
- MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO

3 cm - 191010089 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MS.
- AVISO DE PUBLICAÇÃO DO DAZO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2017
- TUNDA PÚBLICA DE RATICIFICAÇÃO DO PREÇO DE 09/10/2017
- AVISO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO

3 cm - 201010156 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MS.
- TUNDA PÚBLICA DE RATICIFICAÇÃO DO PREÇO DE 09/10/2017
- AVISO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO

3 cm - 201010150 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS.
- AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO DIA 19/09/2017
- AVISO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO

3 cm - 191010074 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA.
- PREÇO PÚBLICO Nº 658/2017. PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA
- ME, PPM e MEEL, conforme Lei complementar nº 123 de 06 de 1997-14
- OABO. Sistema de Registro de Preços para aquisição de dietas especiais

3 cm - 201010363 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS/MS.
- AVISO P. Pres. Reg. de Preço S/17. Pos. 1611/17. Comunicação
- de empresa especializada em serviços de microcomputação. Cód. 0410117

1 cm - 201010246 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIA VERDE/MS.
- PREÇO PÚBLICO Nº 042/2017. Objeto: contratação de
- empresa para fornecimento de peças e componentes para veículos de
- empresa para fornecimento de peças e componentes para veículos de
- empresa para fornecimento de peças e componentes para veículos de

6 cm - 201010197 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLANDIA/MS.
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2017 - A Prefeitura Municipal
- de Materlândia/MS, torna público que realizará processo licitatório
- nº 025/2017 - Pregão Presencial nº 025/2017. Objeto: Contratação
- de empresa especializada em prestação de serviços de internet banda

3 cm - 201010397 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MS.
- Torna público. Pregão Presencial nº 064/2017. Objeto: Reg.
- Preços eventual. Pregão Presencial nº 064/2017. Objeto: Reg.
- Preços eventual. Pregão Presencial nº 064/2017. Objeto: Reg.

2 cm - 201010273 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO/MS.
- AVISO DE LICITAÇÃO. Abertura de PP 658/2017. PRC 357/2017, tipo
- de contrato por item para contratação prestação de serviços de
- manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos,
- manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos,

4 cm - 201010525 - 1

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABEL/MS.
- Termo de Rescisão do contrato nº 2017. Prefeitura Municipal de Mirabel/MS e Alimé Aparecida Silva Barbosa. Objeto: rescisão do contrato
- nº 103/2017, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios
- para o funcionamento do atendimento ao Programa Nacional de

3 cm - 201010175 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MS.
- RATICIFICAÇÃO - PREGÃO LICITATÓRIO 066/2017 - O
- Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, através do Pregão
- Municipal, torna público que, em função da realização do Edital, será
- realizada a raticificação do preço de 09/10/2017, às 14:00 horas,

3 cm - 201010378 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MS.
- RATICIFICAÇÃO - PREGÃO LICITATÓRIO 037/2017 - O
- Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, através do Pregão
- Municipal, torna público que, em função da realização do Edital, será
- realizada a raticificação do preço de 09/10/2017, às 14:00 horas,

3 cm - 201010378 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MS.
- RATICIFICAÇÃO - PREGÃO LICITATÓRIO 037/2017 - O
- Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, através do Pregão
- Municipal, torna público que, em função da realização do Edital, será
- realizada a raticificação do preço de 09/10/2017, às 14:00 horas,

3 cm - 201010378 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MS.
- RATICIFICAÇÃO - PREGÃO LICITATÓRIO 037/2017 - O
- Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, através do Pregão
- Municipal, torna público que, em função da realização do Edital, será
- realizada a raticificação do preço de 09/10/2017, às 14:00 horas,

20 cm - 201010183 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MS.
- EXTRATO DE CONTRATOS
- Contrato 236/2017 - Prefeitura Municipal de Mutum (MG) e L. O. 17/2017

3 cm - 191010060 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VELOZ/MS.
- Torna público o CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 082/2017
- Pregão Presencial Para Registro de Preços 082/2017, cujo objeto é a
- aquisição de medicamentos de referência objeto do Tipo Manual Parenteral

1 cm - 201010226 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS/MS.
- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 - PRO-
- MOTOR. PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS O Município
- de Passos, através da Secretaria Municipal de Administração, declara
- homologado o Pregão nº 042/2017, cujo objeto é a contratação de
- empresa para execução dos serviços de coleta,

3 cm - 201010200 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MS.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISPENSA DE LICITAÇÃO
- Nº 029/2017 - PROCESSO Nº 440/2017. Considerando que a
- Administração Municipal de Patos de Minas, através da Secretaria

8 cm - 201010317 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN/MS.
- Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 026/2017 - Modalidade:
- Pregão Presencial nº 026/2017. Tipo: Menor Preço por unidade de
- medida. Objeto: aquisição de materiais de limpeza para atender diversos setores da
- Prefeitura Municipal de Nacip Raydan/MS, conforme especificações e
- quantidades constantes no Edital e seus Anexos. Data: Hora e local para
- abertura dos envelopes: 09/10/2017, às 09:00h. Informações:

3 cm - 201010485 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO - MG.
- Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 027/2017, modalidade:
- Tomada de Preços nº 099/17, do tipo menor preço por unidade de
- medida. Objeto: aquisição de materiais de limpeza para atender diversos setores da
- Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MS, conforme especificações e
- quantidades constantes no Edital e seus Anexos. Data: Hora e local para
- abertura dos envelopes: 09/10/2017, às 09:00h. Informações:

3 cm - 201010378 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO/MS.
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - Objeto: 25.000 unidades de
- Lata de 200ml de água mineral. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.

6 cm - 201010340 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO/MS.
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - Objeto: 25.000 unidades de
- Lata de 200ml de água mineral. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.

6 cm - 201010340 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO/MS.
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - Objeto: 25.000 unidades de
- Lata de 200ml de água mineral. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.

6 cm - 201010340 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO/MS.
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - Objeto: 25.000 unidades de
- Lata de 200ml de água mineral. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.

6 cm - 201010340 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO/MS.
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - Objeto: 25.000 unidades de
- Lata de 200ml de água mineral. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.

6 cm - 201010340 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO/MS.
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - Objeto: 25.000 unidades de
- Lata de 200ml de água mineral. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.

6 cm - 201010340 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO/MS.
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - Objeto: 25.000 unidades de
- Lata de 200ml de água mineral. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.

6 cm - 201010340 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO/MS.
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - Objeto: 25.000 unidades de
- Lata de 200ml de água mineral. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.

6 cm - 201010340 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO/MS.
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - Objeto: 25.000 unidades de
- Lata de 200ml de água mineral. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.

6 cm - 201010340 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO/MS.
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - Objeto: 25.000 unidades de
- Lata de 200ml de água mineral. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.

6 cm - 201010340 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO/MS.
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - Objeto: 25.000 unidades de
- Lata de 200ml de água mineral. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.

6 cm - 201010340 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO/MS.
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - Objeto: 25.000 unidades de
- Lata de 200ml de água mineral. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.

6 cm - 201010340 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO/MS.
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - Objeto: 25.000 unidades de
- Lata de 200ml de água mineral. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.

6 cm - 201010340 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO/MS.
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - Objeto: 25.000 unidades de
- Lata de 200ml de água mineral. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.

6 cm - 201010340 - 1

QUINTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2017 - 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MS.
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - Objeto: 25.000 unidades de
- Lata de 200ml de água mineral. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.

6 cm - 201010340 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PECANHA/MS.
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - Objeto: 25.000 unidades de
- Lata de 200ml de água mineral. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.

6 cm - 201010340 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL/MS.
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - Objeto: 25.000 unidades de
- Lata de 200ml de água mineral. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.

6 cm - 201010340 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS - MG.
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - Objeto: 25.000 unidades de
- Lata de 200ml de água mineral. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.

6 cm - 201010340 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS - MG.
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - Objeto: 25.000 unidades de
- Lata de 200ml de água mineral. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.

6 cm - 201010340 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS - MG.
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - Objeto: 25.000 unidades de
- Lata de 200ml de água mineral. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.

6 cm - 201010340 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS - MG.
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - Objeto: 25.000 unidades de
- Lata de 200ml de água mineral. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.

6 cm - 201010340 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG.
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - Objeto: 25.000 unidades de
- Lata de 200ml de água mineral. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.

6 cm - 201010340 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG.
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - Objeto: 25.000 unidades de
- Lata de 200ml de água mineral. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.

6 cm - 201010340 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG.
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - Objeto: 25.000 unidades de
- Lata de 200ml de água mineral. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.

6 cm - 201010340 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG.
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - Objeto: 25.000 unidades de
- Lata de 200ml de água mineral. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.

6 cm - 201010340 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG.
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - Objeto: 25.000 unidades de
- Lata de 200ml de água mineral. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.

6 cm - 201010340 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG.
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - Objeto: 25.000 unidades de
- Lata de 200ml de água mineral. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.

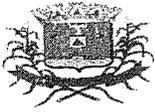
6 cm - 201010340 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG.
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - Objeto: 25.000 unidades de
- Lata de 200ml de água mineral. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.

6 cm - 201010340 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG.
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - Objeto: 25.000 unidades de
- Lata de 200ml de água mineral. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.
- Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona. Marca: Bona.

6 cm - 201010340 - 1



JUSTIFICATIVA  
PROCESSO Nº 11.148/2017

Considerando que a oferta do serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando o parecer favorável da Advocacia Geral do Município;

Considerando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 7.427 de 10 de janeiro de 2017 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.425 de 10 de janeiro de 2017;

Considerando que há previsão legal através da Lei Municipal de Repasse de Subvenções, Auxílios e Contribuições 7.428 de 10 de janeiro de 2017,

Considerando a inexigibilidade do chamamento público o qual prevê na Lei Federal 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

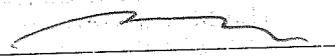
O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTANA DE PATOS;

Destarte, e cumprindo o disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Federal, publique-se a presente justificativa.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

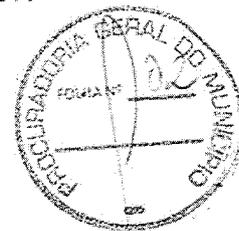
Patos de Minas, 11 de agosto de 2017.

  
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES  
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi publicado no  
"PLACARD" da Prefeitura, nesta data  
Patos de Minas, 11 / 08 / 2017

  
Garante de Elaboração e Atualização Legislativa

Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santana de Patos  
Fundado em 13 de setembro de 1988 / CNPJ: 22.228.126/0001-50 / Rua Constancia Nascimento nº 780 – Centro –  
Santana de Patos / Patos de Minas – MG, CEP 38.711-000 – FONE (34) 97934199/ 99982371 –  
E mail: cdcasantanadepatos.mg@gmail.com



## PLANO DE TRABALHO

### 1 – IDENTIFICAÇÃO

#### 1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

**Nome do Projeto:** Transporte Escolar

**Abrangência territorial:** Distritos de Santana de Patos e localidades vizinhas

**Grupo populacional atendido:** Alunos do Ensino Superior

**Valor Total:** R\$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais)

**Duração:** 5 meses

**Resumo do Projeto:** O projeto visa garantir o transporte de alunos do meio rural para o Município de Patos de Minas, propiciando conforto, qualidade e segurança no trajeto.

#### 1.2 IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

<b>Nome:</b> Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santana de Patos	<b>Data da Fundação:</b> 13/09/1988 <b>CNPJ :</b> 22.228.126/0001-50
<b>Endereço/Bairro</b> Rua Constância Nascimento nº 780 – Centro – Santana de Patos	<b>Cidade:</b> Patos de Minas <b>CEP:</b> 38.711-000
<b>Telefone:</b> (34) 97934199/ 99982371	<b>Conta bancária:</b> Ag: 0190-2 CC 57214.4 Banco do Brasil
<b>E-mail:</b> cdcasantanadepatos.mg@gmail.com	
<b>Site:</b>	

#### 1.3 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

<b>Nome:</b> Wilson dos Reis de Sousa	
<b>CPF:</b> 852.268.746-34	
<b>RG:</b> MG 6605973	
<b>Profissão:</b> Aposentado	
<b>Cargo:</b>	
<b>Estado Civil:</b> casado	
<b>Telefone:</b> (34) 3820 9432	<b>Celular:</b> 9 99982371
<b>E-mail:</b> wilsonreissousa@gmail.com	

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 2.1 Justificativa

Os alunos do meio rural concluem o ensino médio e logo após necessitam de um aperfeiçoamento profissional, seja ele na área técnica ou acadêmica.

A Constituição Federal<sup>1</sup> de 1988 dispôs sobre a educação elevando-a a categoria de princípio e de pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando, como objetivo precípua, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o

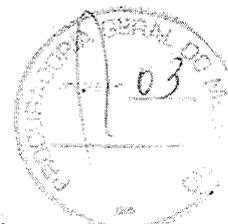
### Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santana de Patos

Fundado em 13 de setembro de 1988 / CNPJ: 22.228.126/0001-50 / Rua Constancia Nascimento nº 780 – Centro – Santana de Patos / Patos de Minas – MG, CEP 38.711-000 – FONE (34) 97934199/ 99982371 – E mail: cdcasantanadepatos.mg@gmail.com

trabalho. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência à escola. (<https://jus.com.br>)

## 2.2 Objetivos

- Garantir a igualdade de condições de moradores do meio rural e meio urbano;
- Evitar o êxodo rural;
- Qualificar a mão de obra no meio rural;
- Diminuir gastos com o transporte de profissionais do centro rural para o urbano.



### 2.2.1 Objetivo Geral

Realizar o transporte de alunos universitários e de cursos técnicos para Patos de Minas para continuação de seus estudos, ajudando de forma indireta na formação desses alunos.

### 2.2.2 Objetivos Específicos

- Solicitação junto ao Poder Executivo Municipal de subvenção para o transporte dos alunos de Santana de Patos e localidades vizinhas
- Celebração de Parceria com o Município de Patos de Minas
- Contratação de transporte para os alunos.

## 2.3. Metodologia

- A utilização dos recursos será destinada exclusivamente na contratação de veículo para o transporte dos alunos.
- Tempo percorrido de ida 1 hora
- Tempo percorrido de volta 1 hora
- A quilometragem diária e de aproximadamente 114km
- Percurso saída: Santana de Patos/ Vieiras/Paraiso/Alagoas/ Patos de Minas
- Retorno Patos de Minas/ Alagoas/Paraiso/Vieiras Santana de Patos
- Horário de saída: 17:30h e horário de retorno 23:00h

## 3. ELEMENTOS DO PLANO DE TRABALHO

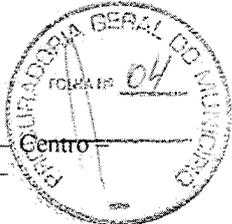
### 3.1 Ações, etapas e ou fases

- Celebração de Parceria com o Executivo Municipal
- Contratação de terceiro para a realização do transporte
- Recebimento do Recurso
- Pagamento
- Prestação de Contas
- Analise se os objetivos foram alcançados

### 3.2 Metas

A meta é garantir aos alunos do meio rural o transporte com itinerário de Santana de Patos/Patos de Minas para alunos que busquem um aperfeiçoamento técnico e/ou acadêmico. Aproximadamente 25 alunos

META	AÇÃO	Data início	Data término	Valor
------	------	-------------	--------------	-------



**Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santana de Patos**  
Fundado em 13 de setembro de 1988 / CNPJ: 22.228.126/0001-50 / Rua Constancia Nascimento nº 780 - Centro  
Santana de Patos / Patos de Minas - MG, CEP 38.711-000 - FONE (34) 97934199/ 99982371 -  
E mail: cdcsantanadepatos.mg@gmail.com

<b>Meta 2</b>	<b>Etapa 1.1</b>	01/08/2017	31/08/2017	7.040,00
	<b>Etapa 1.2</b>	01/09/2017	30/09/2017	6.400,00
	<b>Etapa 1.3</b>	01/10/2017	31/10/2017	6.720,00
	<b>Etapa 1.4</b>	01/11/2017	30/11/2017	6.400,00
	<b>Etapa 1.5</b>	1/12/2017	15/12/2017	3.520,00

Obs: Foram contabilizados para cálculos os dias uteis, que podem haver distorções quantos as dias letivos dos cursos técnicos e acadêmicos.

### 3.3 Cronograma de Execução

METAS	ETAPAS	ABRIL	MAI	JUN	JUL	AG	SET	OUT	NOV	DEZ
Meta 2	Etapa 1.1					22 dias				
	Etapa 1.2						20 dias			
	Etapa 1.3							21 dias		
	Etapa 1.4								20 dias	
	Etapa 1.5									11 dias
Planejamento e avaliação										

Obs: Foram contabilizados para cálculos os dias uteis, que podem haver distorções quantos as dias letivos dos cursos técnicos e acadêmicos.

### 3.4 Indicadores

Comprovação com notas fiscais e relatório dos alunos que serão atendidos.

META	INDICADORES DE ALCANCE DE RESULTADOS	FORMAS DE VERIFICAÇÃO
1. Transporte de alunos	Transporte de alunos de Santana de Patos/ Vieiras/ Paraíso/ Alagoas	Relatório de Atendimento e disco de tacógrafo
2.		

### 3.5 Previsão de Receitas

Repasse de subvenção da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais) para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santana de Patos.

### 3.6 Estimativa de Despesas

As despesas serão exclusivas para contratação de veículo para o transporte dos alunos. O custo diário do transporte é de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). O valor de R\$ 2.80 (dois reais oitenta centavos) por quilometragem rodada. Podendo haver acréscimo devido a fatores externos, tais como acréscimo exorbitante no valor do combustível.

META/ATIVIDADE/ETAPA	ITENS DE DESPESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DE RECURSO
Contratação de empresa terceirizada para transporte dos alunos	Transporte	R\$ 30.080,00	30.080,00	Subvenção
<b>TOTAL</b>			<b>30.080,00</b>	

O meta do projeto é atender cerca de 25 alunos



### 3.8 Cronograma de desembolso

O período de reembolso será mensal em 5 parcelas.

#### CRONOGRAMA DESEMBOLSO (No Caso de Repasse de Recursos Financeiros)

Meta	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Concedente						
Proponente						
Meta	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Concedente		7.040,00	6.400,00	6.720,00	6.400,00	3.520,00
Proponente						

Total do Desembolso: R\$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais)

#### 04 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexistirá qualquer inadimplência com o Município de Patos de Minas ou com qualquer órgão da Administração Pública, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data Assinatura Presidente *Wilson dos Reis Sousa* Assinatura Tesoureiro *Antônia Aparecida Pereira*

#### 05 - PARECER DO GESTOR DA PARCERIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PASTA RELACIONADA QUANTO À VIABILIDADE DO PROJETO

DE ACORDO, DESDE QUE EXISTA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E QUE SEJA AUTORIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PATOS DE MINAS \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 X *Fabiana Ferreira dos Santos*  
 Assinatura Secretária Municipal de Educação  
 Matr. 10376

Leis Autorizativas: \_\_\_\_\_ Dotação Orçamentária *2563 - TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR*  
 FONTE: 100-0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Auxílio	despesas com investimento (realização de obras, aquisição de equipamentos...)
Contribuição	despesas com manutenção ou promoção e participação em eventos.
Subvenção	despesas com manutenção (contas de água, telefone, energia, aquisição de material de papelaria, de limpeza, gêneros alimentícios, combustível, reparos de equipamentos, despesas com cartório e contador)
Outros	

#### 06 - PARECER DO PREFEITO MUNICIPAL

PATOS DE MINAS \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Assinatura